TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA(O): PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA , inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 07.612.370/0001-29, estabelecida(o) na Travessa Aniceto Barroso, 282 - Andar 1 Sala 04 - Terra Preta - Manacapuru/AM, representada(o) por sua sócia, Senhora **FRANCELIA DELFINO DE SOUZA**, portadora da Cédula de identidade nº **8501** SSP/AM, CPF (MF) nº ***.384.212-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 16/2024, Procedimento SEI 0008400-20.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acrescer ao objeto pactuado, a partir de 16 de setembro de 2024, 4 (quatro) veículos com motoristas, 40 (quarenta) diárias sem pernoite, 200 (duzentas) horas extraordinárias aos sábados e dias úteis e 140 (cento e quarenta) horas extraordinárias aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão do acréscimo explicitado no item 1.1 deste Instrumento, os itens 1.2, 3.2.4, 3.3.1, 3.4.1.3, 6.1 (e subitens), das cláusulas primeira, terceira e sexta do Contrato TRE-SE 16/2024, vigorarão nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

1.2 Detalhamento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE/PERÍODO	MÉTRICA
1	2508-9	**Carro Popular de Passeio** *[Objetiva atender às necessidades dos Cartórios Eleitorais sediados na Capital e da sede do Tribunal, complementarmente à sua frota, mediante a condução de servidora(e)s nas atividades administrativas relacionadas às Eleições de 2024, de funcionária(o)s terceirizados na manutenção predial e de equipamentos das Zonas Eleitorais]* a) Motor 1000cc ou superior. b) Ano de fabricação: 2020 ou superior. c) Quatro portas, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas. d) Franquia mensal de 3.000 km por veículo. **OBS:** Os veículos e seus respectiva(o)s condutora(e)s devem se apresentar na sede do TRE/SE, **às 9 horas, 2 (dois) dias antes do início do serviço**, para fins de inspeção e verificação da conformidade documental (vide item **5** do Anexo Especificações Técnicas do Serviço).	**De 1/8 a 15/9/2024:** 07 (sete) veículos. **De 16/9 a 07/10/2024:** 11 (onze) veículos. **De 08/10 a 31/10/2024, se houver 2º turno:** 11 (onze) veículos.	Serviço

NOTA 1: O serviço objeto desta contratação deverá ser executado pela(o) CONTRATADA(O) de forma permanente e contínua, por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregada(o)s colocado à disposição exclusiva do TRE/SE, comprovado mediante a apresentação de documento trabalhista legalmente reconhecido.

NOTA 2: Durante a execução do serviço, a empresa deverá manter a(o)s profissionais **à disposição nas sedes do TRE/SE e/ou dos Cartórios Eleitorais da Capital**, não permitir que se afastem dos afazeres, principalmente, para atender a chamados ou para cumprir tarefas solicitadas por terceiras pessoas não autorizadas pelo TRE/SE ou alheias ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA, DAS DIÁRIAS, DO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO E DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

(...)

3.2.4 Estima-se, pelo período da contratação, a utilização da seguinte quantidades de diárias:

DIÁRIAS	QUANTIDADE ESTIMADA
Diária sem pernoite para fora da Grande Aracaju	298
Diária com pernoite para fora da Grande Aracaju	30

(...)

3.3.1 Estima-se, pelo período da contratação, a realização da seguinte quantidade de serviço extraordinário:

PERÍODO	QUANTIDADE DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESTIMADO PARA O CONTRATO	VALOR UNITÁRIO (R$)
Dias úteis e sábados	1.205 horas	(Valor da remuneração/220) X Fator
Domingos e feriados	680 horas	(Valor da remuneração/220) X Fator

(...)

3.4.1.3 O valor do quilômetro excedente corresponderá ao valor do custo do veículo (locação + combustível) dividido pela franquia mensal (a quilometragem excedente não deve considerar o valor de mão de obra):

TABELA I

CONSIDERANDO EXCLUSIVAMENTE O 1º TURNO			
PERÍODO	QUANT. DE VEÍCULOS	FRANQUIA TOTAL POR MÊS PARA CADA VEÍCULO	TOTAL DA FRANQUIA NO PERÍODO

De 01/08 a 15/9/2024	7	3.000 km	31.500 km
De 16/9 a 07/10/2024	11	3.000 km	24.200 km
TOTAL			**55.700 km**

TABELA II

CONSIDERANDO O 1º E 2º TURNOS			
PERÍODO	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**FRANQUIA TOTAL POR MÊS PARA CADA VEÍCULO**	**TOTAL DA FRANQUIA NO PERÍODO**
De 01/08 a 15/9/2024	7	3.000 km	31.500 km
De 16/9 a 31/10/2024	11	3.000 km	49.500 km
TOTAL			**81.000 Km**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O **valor total** deste Contrato é de **R$ 266.247,94** (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), a seguir discriminado:

6.1.1 O **valor total** de:

6.1.1.1 R$ 76.972,35 (setenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente à locação de veículos com motorista: de 07 (sete) veículos no período de **01/08 a 15/09/2024**.

6.1.1.2 R$ 120.956,55 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à locação de veículos com motorista: de 11 (onze) veículos no período de **16/09 a 07/10/2024** e, se houver segundo turno, também de **08/10 a 31/10/2024**.

6.1.2 O **valor total** de **R$ 20.466,64** (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à estimativa de 298 (duzentas e noventa e oito) diárias sem pernoite (para fora da "Grande Aracaju").

6.1.3 O **valor total** de **R$ 4.619,40** (quatro mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), correspondente à estimativa de 30 (trinta) diárias com pernoite (para fora da "Grande Aracaju").

6.1.4 O **valor total** de **R$ 7.875,00** (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à estimativa de 6.300 Km (seis mil e trezentos quilômetros) excedentes.

6.1.5 O **valor total** de **R$ 35.358,00** (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais), correspondente à estimativa de horas extras [1.205h (um mil, duzentas e cinco) de segunda a sábado e 680h (seiscentas e oitenta) aos domingos e feriados].

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador Diógenes Barreto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Francelia Delfino de Souza

Pimentel Turismo e Transportes LTDA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCELIA DELFINO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, **Presidente**, em 11/09/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589326** e o código CRC **05DE5E9F**.